



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Espírito Santo

Av. César Hilal, 700 - 1º andar - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP 290-522-232 Tel.: (27) 3334-9900 FAX: (27) 3324-3644

CEEE

**PREPARO E APRESENTAÇÃO DE NORMAS DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
DO CREA-ES.**

NF- 01/90

JAN/90

1 - OBJETIVO

Esta norma tem como objetivo, fixar os critérios usados no preparo e apresentação de "Normas de Fiscalização", elaboradas pela "CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-ES" - CEEE-CREA-ES, conforme o disposto no Artigo Nº 46, letra "e", da Lei Nº 5.194/66.

2 – DEFINIÇÃO

Entende-se por "Normas de Fiscalização", o conjunto de instruções destinadas a padronizar a atuação dos fiscais do CREA-ES no exercício de suas atividades, conforme o estabelecido no Artigo Nº 17, Item 5º, do Regimento Interno do CREA-ES.

3 - ESTRUTURA DAS NORMAS

Uma norma, compreende:

- a) identificação;**
- b) texto;**
- c) elementos complementares.**

3.1 – Identificação

A identificação é composta por:

- a) título;**
- b) numeração;**
- c) mês e ano da aprovação.**

3.1.1 – Título

O título da norma deve ser escrito em letras maiúsculas, tão curto quanto o permitam a clareza e a distinção com outras normas.

3.1.2 – Numeração

A numeração é sequencial, sendo antecedida das iniciais da Câmara e, das letras "NF", indicando "Norma de Fiscalização", seguida do ano da emissão (ex: CEEE-NF-01/90)

3.1.3 - Mês e ano da aprovação

Abaixo da numeração, deve ser indicado o mês da aprovação, de forma abreviada (ex:JAN/90). A indicação do mês da aprovação visa distinguir novas edições com alterações/revisões.

3.2 – Texto

O texto é composto de "seções", numeradas com algarismos romanos, a saber:

- a) objetivo;
- b) fundamentos jurídicos e técnicos;
- c) parâmetros e procedimentos orientativos;
- d) informações complementares;
- e) aprovação e revisões;
- f) anexos.

3.2.1 – Objetivo

Deve expressar, de maneira clara a finalidade da norma e sua aplicabilidade.

3.2.2 - Fundamentos Jurídicos e Técnicos

Nesta seção deverão ser indicados os instrumentos jurídicos que dão à CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA os poderes para emitir a norma, bem como, apresentados os "considerandos", sob a forma de itens, numerados com algarismos arábicos, finalizando-se a seção com "a decisão de adotar os parâmetros e procedimentos listados na seção seguinte (SEÇÃO III). A redação é exemplificada a seguir:

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS

A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA do CREA-ES, no uso das atribuições que confere o Artigo Nº 46, letra "e", da Lei Nº 5.194/66 e, considerando:

1 - a necessidade de se estabelecer...

.
.
.

4 - a necessidade de se estimular as firmas...

Resolve adotar os procedimentos (ou parâmetros), constantes da SEÇÃO III, como base para o exercício da fiscalização na área de competência do CREA-ES, das atividades profissionais mencionadas no Item Nº 1 desta SEÇÃO.

3.2.3 – Procedimentos e Parâmetros Orientativos

Nesta seção os procedimentos ou parâmetros estabelecidos pela Câmara são apresentados sob a forma de itens, numerados com algarismos arábicos, como a seguir exemplificado:

III - PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA A FISCALIZAÇÃO

Em razão do exposto na SEÇÃO II, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros e procedimentos para o exercício da fiscalização:

1 - As atividades de fabricação e instalação de antenas...;

.
.
.

5 - Os condomínios de prédios residenciais, no caso de ..."

3.2.4 - Informações Complementares

As informações complementares, tais como: definições, abreviaturas, siglas, relação de anexos e outras necessárias à correta interpretação das decisões da Câmara, deverão constar da SEÇÃO IV, sendo que, no caso de existirem mais de um grupo, elas deverão ser numeradas em algarismos arábicos. Os anexos relacionados como sub-item contendo a descrição ou o título, e identificados por letras maiúsculas. O formato da SEÇÃO IV é exemplificado a seguir:

IV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 - Definições

Fabricação: atividade técnica que envolve...

2 - Abreviaturas

MVR: maior valor de referência

3 - Anexos

3.1 - Página de Rosto - anexo A

3.2 - Página Impar - anexo B

3.3 - Página Par - anexo C

3.2.5 - Aprovação e revisões

As informações relativas a Sessão da Câmara que aprovou o texto da norma, bem como o nome do Coordenador, do Secretário e dos demais componentes da CEEE deverão constar da SEÇÃO V, com o objetivo de caracterizar a autenticidade da norma. Caso seja feita uma revisão da norma, deverão ser incluídas as informações correspondentes a aprovação inicial, incluindo-se na seção dois sub-itens, a saber:

"1- Aprovação" e,

"2- Revisão". Na aprovação inicial, o sub-item deverá ser omitido, usando apenas o título da seção. O texto a ser usado nessa seção, no caso mais geral, deverá ser como indicado, a seguir:

V - APROVAÇÃO E REVISÕES

1- Aprovação

A presente norma foi aprovada na 79ª Sessão da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-ES, realizada em 24.01.90

Eng. João Bosco Anicio
Coordenador da Câmara

Eng. Carlos Alberto Fonseca Menezes
Secretário da Câmara

Conselheiros
Eng. Paulo Roberto de Souza
Eng. Alipio Jose Tosta da Cunha
Eng. Jose Fernandes
Eng. Euler Xavier Pinto

Conselheiros Representantes da Plenária
Marcos Antonio Camilo da Silva
Silvia Maria Almeida de Souza

2- Revisão

A presente norma foi revisada na 79ª Sessão da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-ES, realizada em 24.01.90

Eng. João Bosco Anicio
Coordenador da Câmara

Eng. Carlos Alberto Fonseca Menezes
Secretário da Câmara

Conselheiros
Eng. Paulo Roberto de Souza
Eng. Alipio Jose Tosta da Cunha
Eng. Jose Fernandes
Eng. Euler Xavier Pinto

Conselheiros Representantes da Plenária
Marcos Antonio Camilo da Silva
Silvia Maria Almeida de Souza

4 - APRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS NORMAS

4.1 - As normas deverão ser impressas em papel liso, formato A4, com as margens: esquerda, de 10 espaços; direita, de 6 espaços; superior, de 4 linhas e, inferior de 6 linhas;

4.2 - O tipo de caracteres a ser usado deverá ter condensação máxima de 12,5 caracteres por polegada;

4.3 - O título, numeração, mês de aprovação, título das seções, siglas e, o nome da Câmara deverão ser escritos com letras maiúsculas;

4.4 - Os artigos, parágrafos, leis, emendas, deverão ser escritas com a primeira letra maiúscula;

4.5 - A página de rosto deverá conter, na parte superior, nas quatro primeiras, em três campos divididos por linhas contínuas entre si e do texto: a sigla da CÂMARA e do CREA-ES- campo da esquerda com 10 espaços; a numeração da norma e mês da aprovação - campo da direita, com 16 espaços; título da norma, no campo central;

4.6 - A página de rosto deverá conter, na última linha, no canto direito, separado do texto por uma linha contínua, o número de páginas que compõem a norma, incluindo os anexos;

4.7 - As páginas subsequentes terão na primeira linha, separados do texto, por linha contínua ou tracejada, no canto direito o número da página e, a meio, a numeração da norma acrescida do mês da aprovação (ex: CEEE-NF-01/90-JAN/90). A última linha deverá ser contínua ou tracejada, separada do texto;

4.8 - As margens das páginas deverão seguir os valores estabelecidos para a página de rosto,

porém, para as páginas pares impressas no verso de página ímpar, a margem esquerda deverá ser de 6 espaços e, a da direita de 10 espaços;

4.9 - As seções deverão ser separadas por dois espaços e, os itens e sub-itens, por um espaço;

4.10 - Os anexos A, B e C, apresentam os três tipos de páginas mencionados acima.

4.11 - O nome CÂMARA e dos CONSELHOS quando por extenso, deverão ser escritos com letras maiúsculas;

4.12 - Os órgãos internos dos CONSELHO deverão ser escritos com as primeiras letras em maiúsculo;

4.13 - Preferencialmente, o texto deverá ser alinhado por ambas as margens, podendo ser alinhado pela margem esquerda.

5 – APLICAÇÃO

Os critérios estabelecidos nesta norma, embora tenham sido dirigidos às "Normas de Fiscalização", se aplicam, integralmente às outras instruções a serem elaboradas pela CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA do CREA-ES.

6 - APROVAÇÃO E REVISÃO

A presente norma foi aprovada na 79ª Sessão da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-ES, realizada em 24.01.90

Eng. João Bosco Anicio
Coordenador da Câmara

Eng. Carlos Alberto Fonseca Menezes
Secretário da Câmara

Conselheiros

Eng. Paulo Roberto de Souza
Eng. Alipio Jose Tosta da Cunha
Eng. Jose Fernandes
Eng. Euler Xavier Pinto

Conselheiros Representantes da Plenária
Marcos Antonio Camilo da Silva
Silvia Maria Almeida de Souza